



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto orientar a **Aquisição de Mobiliário**, para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

**1.2.** A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição se faz necessário para atender o Centro Especializado em Reabilitação-CER, que atende às modalidades física, auditiva e intelectual, por demanda encaminhada por profissional de saúde.

**2.2.** Considerando que é um serviço que visa fornecer o acesso à reabilitação do usuário com trabalho centrado na produção da autonomia e participação efetiva nos seus projetos de vida pessoal e social;

**2.3.** Considerando que reabilitação/habilitação é interdisciplinar e suas estratégias serão pautadas nas necessidades singulares de cada indivíduo.

**2.4.** Considerando os itens solicitados são imprescindíveis no cuidado à pessoa com deficiência e estão de acordo com o Instrutivo de Reabilitação da Rede de Pessoa com Deficiência no qual o Ministério da Saúde padroniza os itens necessários às modalidades de atendimento.

**2.5.** Desta forma, requer a presente aquisição através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Birô com duas gavetas. tamanho: 120 (larg) x 60 (prof) x 75 (alt) cm de 15 mm com pés de ferro. Com perfil ou fita nas bordas e com gaveteiro com 2 gavetas com chaves que fecham as duas gavetas. Pés em metalon com pintura epóxi pó. Material: Madeira formicada. Cor: Cinza cristal.	UND	50
02	Cadeira diretora fixa com braços. Cor: Preto. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m <sup>3</sup> . Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: fixo em polipropileno. Base: Confeccionado em tubo de aço de 1". Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm de largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 53 cm de largura x 63 cm de profundidade x 91 cm de altura.	UND	60
03	Cadeira presidente giratória escritório com braços. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m <sup>3</sup> . Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços fixos em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: mínimo 42cm - máximo 54 cm Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm Altura total até o chão: mínimo 105 cm - máximo 117 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade Dimensões aproximadas da embalagem: 78 cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm altura.	UND	40



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

04	Cadeira giratória escritório executiva com braços: IDEAL PARA HOME OFFICE, de Alta Resistência, Espumas Injetadas em Poliuretano de Alta Densidade e Excelente Qualidade, com Lâmina de Ferro que interliga assento e encosto, Tecido J Serrano na cor Preta, Regulagem de altura a gás, braços Reguláveis, Estrela de Ferro com Capa de proteção em polipropileno, Rodízios Giratórios. Capacidade 120 KG, Altura máxima da cadeira: 55cm, Altura mínima: 43 cm. Cor: Preto	UND	30
05	Cadeira escritório fixa sem braços: Características: Tubular em aço, perfil em pvc. Largura 42 cm. Altura Total 83 cm. Altura do chão até o assento: 46 cm. Profundidade 50 cm. Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente. Acabamento Tecido: Corino. Cor: Preto.	UND	30
06	Cadeira secretária giratória sem braços: Peso Real Suportado: 110 kg. Estrutura Giratória. Regulagem de Altura a Gás. Material Assento/Encosto: J Serrano Altura Total: 94 cm. Altura Assento Encosto Max. Min.: 55-42 cm. Largura: 59 cm Profundidade: 50 cm. Cor: Preto	UND	30
07	Armário grande de metal com duas portas: Armário de Aço A17 Premium com 2 portas na cor cinza. Fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm) Medidas: altura 1700mm x largura 700mm x profundidade 335 mm. Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. Cada prateleira suporta até 30kg uniformemente distribuídos. Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Possui pés metálicos.	UND	20
08	Armário médio de MDF com duas portas: Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (mdp) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (bp). Dimensões: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm. Cor: Cinza.	UND	25
09	Armário pequeno MDF com duas portas: Armário baixo confeccionado em madeira (mdp) com 2 portas e 3 prateleiras internas. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Dimensões: 68,5 cm de altura	UND	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

	x 89 cm de largura x 38 cm de profundidade. Cor: Cinza.		
10	Conjunto de mesa infantil com cadeira sofia em polipropileno e fibra de vidro. Altura 63 cm/ largura 64 cm /comprimento 64 cm	UND	20
11	Conjunto box solteiro king. Dimensões: aproximadamente 110 x 200 x 66 cm	UND	15
12	Conjunto mesa de jantar com 4 cadeiras. Material: MDF. Dimensões: mesa aproximadamente 80 x 80 x 77 cm; cadeira- aproximadamente 37 x 41 x 95 cm.	UND	15
13	Armário multiuso 2 portas. Material: mdf branco. Dimensões: aproximadamente 218 x 109 x 54 cm	UND	15
14	Armário aéreo 3 portas 120 cm. Material: mdf branco. Dimensões: 120 x 68 x 32 cm	UND	15
15	Poltrona do papai reclinável. Material: Corino preto. Dimensões: aproximadamente 100 X 70 X 90cm	UND	15
16	Armário arquivo 4 gavetas . Tamanho: 132 x 46 x 42 (AxLxP); Material: Armário em fibra de madeira Mdp Com Revestimento Melamínico (Bp) 15Mm, Fundo Eucaplac 3Mm, Bordas De Pvc; Cor: Cinza.	UND	15
17	Cadeira de Plástico Iguape Branco. Tamanho: 72 x 50 x 52 (AxLxP) Material: Plástico Polipropileno.	UND	100
18	Puff quadrado revestido em couro. Cores: Azul, amarelo, rosa, verde, vermelho e lavanda. Especificações: Material Estrutura: Madeira Eucalipto (Reflorestada), Acabamento Externo: Couro Sintético/Couro, Densidade da Espuma: D33, Suporta até 100 kg, Tamanho: 40 x40x45	UND	50

**4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos deverão ser entregues no Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

**4.2.** Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

**4.3.** Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

**4.4.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**4.5.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

**5.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**5.4.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**5.5.** A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**5.6.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONTRATANTE**

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1., subitem “a”;

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

## **6.2. CONTRATADA**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

6.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT, INMETRO ou outro órgão oficial de avaliação, quando for o caso.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme inciso XIV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 8.1.2 – não mantiver as propostas;
- 8.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**8.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

**9.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2. Em relação à Regularidade Fiscal** possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

- a. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

b. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

**11.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

**12.2.** O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

**13.2.** Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

#### **14. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**14.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

#### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1.** Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

#### **16. FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

**16.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3.** Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**16.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER**

**17.1.** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 11 de Julho de 2022.

**Roberta Lamara**

*Diretora Geral do Centro Especializado em Reabilitação – CER  
Mat. 35068*

